

PROJETO LEI Nº 062/2018

“Autoriza o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde, de forma desvinculada da remuneração, sem incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º. O valor disponível para atendimento desta Lei, que foi repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, é de R\$ 7.706,40 (sete mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Serão beneficiados pelo abono de que trata a presente Lei os servidores que fizeram parte do quadro de agentes comunitários de saúde do Município de Nova Alvorada no ano de 2017.

Parágrafo único. Os beneficiados pelo abono que, porventura, não fizerem mais parte do quadro de cargos do Município, receberão o valor através de empenho específico, sem a viabilização através do sistema informatizado de folha de pagamento.

Art. 4º. O valor fixado no Art. 2º desta Lei se refere ao 1º trimestre e ao 3º trimestre do ano de 2017 e será pago aos servidores de forma proporcional ao período em que exerceram a atividade durante estes trimestres do ano de 2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 062/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 062/2018, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Este projeto tem por objetivo o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde, com recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que o pagamento de abono cumpre finalidade específica do referido convênio. Além do cumprimento do convênio, o pagamento será realizado na forma definida pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme definição em ata, que vai em anexo.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal